

The Brazilian hospitality and prevention of sexual exploitation crimes in Brazil

A hospitalidade brasileira e a prevenção dos crimes de exploração sexual no Brasil

Cláudia Mesquita Pinto Soares*

RESUMO:

O objetivo principal do artigo é promover o esclarecimento acerca do tema da exploração sexual de crianças e a relação desse crime com hospitalidade brasileira e o turismo, numa perspectiva conceptual e teórica. Alicerçando-se na experiência brasileira de prevenção à exploração sexual infantil e seus desenlaces, a qual tem não apenas contribuído para a formação de uma rede de garantia de direitos no turismo, como também ao esclarecimento académico sobre o tema do turismo sexual, não é um segmento de mercado reconhecido do ponto de vista técnico e político. O documento parte de uma análise teórica do ponto de vista técnico do turismo, sobre seus segmentos e também do marco histórico e legal, nacional e internacional, sobre o combate à violência sexual, que equivocadamente (e comumente) é conhecida como turismo sexual.

Palavras-chave: Exploração sexual infantil; Turismo; Hospitalidade.

ABSTRACT:

The aim of this article is to promote the clarification around the sexual exploitation of children and the relationship between this crime and Brazilian hospitality and tourism, in a conceptual and theoretical perspective. Basing on the Brazilian experience for the

* Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Brasil. claudiamps@hotmail.com

prevention of child sexual exploitation, its outcomes have contributed to the formation of a network of guarantee rights in tourism, but also to highlight in the academy that the theme of sexual tourism is not a market segment recognized in the technically and politically. The document is based on a theoretical analysis of the technical point of view of tourism, its segments and also about the historical and legal, national and international framework on combating sexual violence that mistakenly (and commonly) is known as sexual tourism.

Key-words: Sexual exploitation of children; Tourism; Hospitality.

1. INTRODUÇÃO

Longe de ser uma segmentação de viagem, o dito “turismo sexual” é considerado uma mazela que vem sendo combatida ferozmente por diversas instâncias e organizações do poder público brasileiro. As ações de sensibilização e profissionalização do setor turístico buscam, acima de tudo, alterar a imagem do que concebemos ser a “hospitalidade brasileira” como de um “paraíso sexual”(imagem muitas vezes atribuída ao Brasil) , no qual os crimes sexuais com crianças e adolescentes eram muitas vezes tolerados.

A atividade turística, uma das que mais cresce no mundo, é por vezes um meio facilitador da ocorrência da exploração sexual de menores. Uma atividade, que encerra uma boa dose de busca do prazer e de novidade, é também produtora e facilitadora de algumas ações nada sustentáveis para os destinos turísticos. Frequentemente associada ao desenvolvimento económico, à geração de emprego e distribuição de renda o carácter positivo do turismo pode ser superado por aspectos nocivos como, por exemplo a exploração sexual de menores, caso não seja planificado com parâmetros que respeitem os direitos humanos.

A exploração sexual de crianças e adolescentes é facilitada, predominantemente, por organizações que envolvem exploradores, intermediários e os menores explorados. Um dos instrumentos para enfrentar e prevenir esse crime (como veremos mais adiante) é, portanto, uma atuação articulada em rede que mobilize as instituições públicas, privadas, ONGS e a sociedade em geral.

E quando se fala em facilitação, estamos a referir-nos aos profissionais que, desconhecendo a legislação, ajudam a intermediar o encontro entre o jovem (criança ou adolescente) e o turista que busca no sexo mais uma atração para a sua viagem. Com frequência, o intermediador está a serviço da atividade turística e não compreende a real dimensão do que está sendo praticado.

A atenção ao turista, aos seus desejos e motivações, é capaz de ultrapassar, muitas vezes, as barreiras éticas e saudáveis do turismo. Tudo isso ocorre também devido à ignorância e incompreensão do que é ou não exatamente crime quando se fala em exploração sexual infanto-juvenil.

Deste modo, prestar especial atenção a ações diretas com o empresariado do setor turístico e promover uma intensa sensibilização em relação a esse tema com os colaboradores é uma das formas de prevenir a articulação da rede que comumente facilita os crimes contra crianças e adolescentes. Esclarecemos: as causas não estão na atividade turística. O turismo levanta essa bandeira por compreender claramente, que tem sido um dos vetores da promoção, um meio, um facilitador para os crimes ocorrerem contra crianças e adolescentes. As causas estão em diversos fatores sociais, económicos e conjunturais de bases muito mais profundas e difíceis de enumerar num texto dessa natureza. Aqui apenas será tratado a aderência da atividade turística e a facilitação com a exploração sexual infanto-juvenil.

Embora o problema não seja recente, as políticas públicas que evocam o fenómeno, bem como as preocupações dos diversos organismos institucionais ilustram quanto ele vem sendo tratado com bastante rigor pelos organismos internacionais. Na senda dessa tendência, o Brasil elaborou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual infantil em 2002, o que representa um importante avanço civilizacional, nomeadamente no campo dos direitos humanos. Na sequência em 2004, é criado no Brasil o Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI), que realizou desde essa data campanhas de comunicação, trabalhos de qualificação profissional e a sensibilização de trabalhadores e empresários num esforço conjunto com entidades do setor turístico em âmbito federal, estadual e municipal com intuito de sensibilizar para a realidade ora tratada.

Este artigo procura esclarecer as nuances deste tema, apresentando as bases legais e estratégicas do programa TSI e, numa linha mais objetiva, analisando a imagem da hospitalidade brasileira enquanto destino turístico sob a ótica do que é comumente tratado como turismo sexual e seus impactos sobre a atividade do setor. A busca pela sustentabilidade dos destinos que compõem o produto Brasil e as ações trabalhadas para gerar competitividade, denotam a responsabilidade social necessária ao setor e dão corpo a uma realidade que deve ser enfrentada.

A nova demanda de turistas indica que o destino Brasil busque esse tipo de adequação, não obstante se deva estar ciente, por exemplo, das condições locais de combate a esse crime.

Essa ótica apresenta a imagem do destino turístico na comercialização e na satisfação dos turistas. O atendimento a demandas de consumo pode fazer diferença na escolha do destino da viagem. Por isso, destacam-se a importância dos cuidados e a responsabilidade do estado e das políticas atuais de enfrentamento do problema. Trabalhar a imagem e a competitividade do setor com a perspectiva da busca da qualidade do destino e da implementação de ações promocionais deve conter sobretudo a atenção a adequação às referências mundiais de conduta e aos direitos humanos. Assim sendo, a percepção influirá tanto na eleição do destino quanto na satisfação no decurso da viagem.

A imagem do destino turístico está diretamente relacionada, não apenas com os aspectos promocionais do local, mas também com a imagem e a correspondência entre

a expectativa e a realidade encontrada pelo turista. A compreensão do que, de facto, é crime pode impactar diretamente na imagem do destino e das articulações necessárias para o combate efetivo a essa mazela social. Destaca-se a importância da parceria pública e privada para uma mudança de realidade instalada.

A divulgação do produto turístico Brasil, a tempos atrás contribuíram para disseminar a imagem de sensualidade e erotismo brasileiro, sobretudo dos corpos da mulher, com grande destaque para as de pele escura, as negras, que carregavam o componente exótico que o país precisava para se destacar num cenário internacional e competitivo.

A preocupação com a exploração infanto-juvenil e outras mazelas associadas vem sendo debatido por diversas instituições internacionais, como a Interpol e a Europol e no âmbito de iniciativas internacionais como o I Congresso Mundial contra Abuso Sexual de Crianças para Fins Comerciais (Estocolmo, 1996), II Congresso Mundial contra Exploração Sexual e Comercial de Crianças (Yokohama, 2001) e III Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Infantil (Rio de Janeiro, 2008). Infelizmente, a par desse problema social subsistem outros crimes como o tráfico de seres humanos e o trabalho escravo. No âmbito deste artigo, cingir-nos-emos apenas à exploração sexual infantil.

2. Hospitalidade brasileira: da imagem de bons anfitriões a paraíso sexual

O que é a Hospitalidade? Em um sentido genérico, dado pelo dicionário, seria apenas uma qualidade de um hospedeiro, que recebe alguém em sua casa por pura satisfação em receber os hóspedes, atendendo a todas as suas necessidades, fazendo com que sintam em casa.

Para Castelli (2006), o conceito de hospitalidade engloba um conjunto de diversas ciências, tais como: filosofia, sociologia, política, história, geografia, arquitetura e antropologia. Nesse contexto, a hospitalidade surge como um vínculo entre os seres humanos, para evitar o isolamento, uma vez que o ser humano é um ser inteiramente social. O turismo serve para que a hospitalidade seja exercida, já que permite uma troca de experiências.

Mas alguns estudiosos, já no início do século XX, tentaram expandir essa definição, uma vez que a hospitalidade envolve muito mais do que apenas o ato de receber, mas abrange também os costumes de um povo ao receber um estranho em seu lar. O que é considerado hospitaleiro para um povo pode não o ser para o outro. No que diz respeito à participação do setor turístico, este aspeto tem importância na compreensão do que, de facto, pode ajudar ou não no desenvolvimento da atividade. A compreensão da hospitalidade, um pouco mais objetiva, denota o atendimento aos anseios do hóspede.

A oferta de serviços sexuais é uma das mais antigas do mundo mas, do ponto de vista legal, uma coisa é tratarmos da exploração de crianças que são oferecidas aos turistas como objetos de atenção sexual e outra é a prostituição praticada por adultos, maiores de 18 anos, com base legal para esse exercício¹. Sobre este último tema não nos ateremos,

com exceção das referências necessárias para uma melhor compreensão da diferença entre uma atividade e outra.

Quando se trata do aspecto, mercantilização e autenticidade encenadas, também podemos trazer à tona o debate sobre a hospitalidade brasileira, destacando as possibilidades apresentadas aos turistas como possíveis e não puníveis. O imaginário configura-se num modo específico de perceber o mundo. No Brasil, o imaginário construído por meio dos media turísticos foi responsabilizado por atrair ao país uma demanda turística com interesse em vivenciar experiências sexuais exóticas. (Montoro, 1997).

A imagem é considerada como um elemento importante para o turismo, devido à sua influência no processo de escolha entre os possíveis destinos e o seu poder agregar ou não valor. A divulgação de destinos turísticos pode ser também um incentivo, direto e indireto, à exploração de crianças e adolescentes. A imagem pode ser ainda ser distinta do estereótipo, pois a imagem é subjetiva e individual, enquanto que o estereótipo é mais generalizado (Bignami, 2002).

A análise do desenvolvimento do turismo da hospitalidade não deve basear-se apenas nas questões relacionadas com os impactos económicos. A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma realidade visível em muitos destinos turísticos e comumente apoiada pelas redes de serviço locais diretamente ligadas à cadeia produtiva do turismo, que figuram ilegais é claro. Tais redes estão entrelaçadas, ligadas, infiltradas nas bases da operação da recepção da cidade. Fazem parte do menu, do cardápio ofertado ao visitante. A recepção desses turistas que chegam ao destino com a intenção de buscar sexo fácil, diferente (e barato), satisfazendo assim os ensejos mais exóticos (sexo com crianças ou adolescentes) também vem associada à certeza de impunidade. Esse cenário perdurou bastante tempo, facilitando a disseminação da imagem de diversos destinos, incluindo o Brasil, como verdadeiros paraísos sexuais.

Ainda não existe um consenso em relação ao conceito de “Turismo Sexual”. A definição de Graburn (1993) sobre o Turismo Sexual indica que o principal objectivo envolve a realização de relações sexuais com fim comercial. Centra a sua definição de Turismo Sexual na motivação da procura, associando a componente comercial do fenómeno. No fundo, é definido como um envolvimento sexual de natureza comercial. Já a Organização Mundial do Turismo (1995) define o turismo sexual como a “realização de viagens organizadas dentro do sector do turismo ou fora deste, porém com o uso das suas estruturas e redes, com o propósito primeiro de permitir relações sexuais comerciais do turista com os/as residentes do local de destino.” A partir desta definição, é possível tirar uma série de ilações.

1 A prostituição está entre as ocupações previstas pelo Ministério do Trabalho na Classificação Brasileira de Ocupação. A regulamentação da atividade é proposta e atualmente está sob análise da Comissão de Direitos Humanos e Minorias. No projeto, o profissional do sexo é toda pessoa maior de 18 anos que voluntariamente presta serviços sexuais mediante remuneração, de maneira autónoma ou em cooperativas. Segundo esta proposta, as prostitutas e outros profissionais do ramo terão direito à aposentadoria especial depois de 25 anos de contribuição. Em 2003, também tramitou um projeto semelhante. O debate continua.

Compreendemos que a terminologia mais correta para fazer referência ao assunto que nos ocupa é “exploração sexual” de crianças, pois a terminologia comumente designada - Turismo sexual - não salienta a questão criminal da exploração, nem tampouco deixa claro quão ruim é essa prática. Ao adotarmos o termo, como que aceitamos a prática do turismo sexual como um mero segmento do mercado que, presume-se, deve e está sendo atendido. Em suma, a expressão “Turismo Sexual” não dá conta do problema com o qual nos deparamos, a exploração sexual infantil. Ou melhor, não fica claro o cuidado com quem e com o que está a preocupação². A prostituição no Brasil não é crime, crime é intermediá-la³. A expectativa desse público, que comumente busca crianças e adolescente para a prática sexual, é que no país anfitrião, ele encontre não apenas a facilidade desses serviços, mas, além disso, a impunidade e o apoio da cadeia turística local. Porém, para a maioria, a motivação sexual é visto como uma possibilidade, mas não como um fim em si mesmo⁴.

Os prejuízos sociais podem ser percebidos com o aumento dos casos de gravidez precoce, casos de DST (doenças sexualmente transmissíveis) e criminalidade. Muitas vezes, a causa está na desestruturação familiar das vítimas em sociedades onde faltam escolas, apoio ao nível da saúde e muitas outras condições para uma vida digna⁵. É a partir dessa compreensão, que o programa Turismo Sustentável e Infância nasce em 2004, propondo sobretudo a sensibilização da comunidade empresarial da cadeia produtiva do turismo, tendo em vista a formação de consciência e da importância do combate e das consequências criminais para aqueles que facilitam a exploração sexual infanto-juvenil. Dessa forma, é estimulada a parceria entre empresas privadas e poderes públicos no sentido de combater este fenômeno como um todo complexo, com múltiplas facetas e inúmeras consequências que envolvem: aspectos econômicos, socioculturais e político-legais, de modo a que seja ferozmente coibido.

Neste âmbito, é possível citar a própria rede de funcionamento do sistema turístico, formada por hotéis, bares, taxistas, agências de viagens, entre outros, que permitem ou até mesmo incentivam a exploração sexual de menores, sendo que os agentes envolvidos estabelecem relações de troca e obtêm benefícios dessa comercialização. Segundo Dias (2008), alguns fatores facilitam o envolvimento do setor com aspectos não legais da atividade, mais especificamente criminais: a falta de planejamento no setor turístico das principais cidades onde a atividade turística se destaca, assim como a falta de parceria e

2 As crianças estão no centro das preocupações. A preocupação com a prática comercial com adultos está noutra dimensão do debate. A adoção do termo “turismo sexual” validaria esse e outros grupos, como o de crianças, que são comumente exploradas para realizar sexo por dinheiro.

3 Não avançaremos no debate sobre a prostituição não ser crime e sua interface com a adoção ou não do termo “turismo sexual”.

4 Propomos um questionamento a essa afirmação.

5 Segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, o menor de 18 anos é vítima de exploração, por ser menor, ainda não dotado de capacidade analítica e poder protagonizar a sua vida, pode ser explorado e portanto não se usa o termo prostituição infantil - visto que as crianças não se prostituem, mas são sempre vítimas de exploradores, ou seja, são prostituídas. Outro ponto importante destacar: as pesquisas sobre a realidade desses grupos de explorados apontam não só para uma desestruturação familiar, mas também para casos claros de abuso sexual na primeira infância, sobretudo por parentes, pessoas próximas que possuem convivência e confiança com a vítima.

de envolvimento com as comunidades locais. Destacamos ainda a falta de informação, o desconhecimento sobre a realidade, as punições e, sobretudo, sobre as formas de coibição e de abordagem. A rede de anfitriões da cadeia de hospitalidade local que garantem a manutenção das cadeias produtivas de comércio sexual incluem uma multiplicidade de elementos, tais como: os produtos (crianças, adultos, meninos, meninas); a publicidade (páginas web e revistas); a distribuição (hotéis, bares, restaurantes, casas de espetáculo, internet e outros meios de distribuição) e os intermediadores (em maioria, funcionários do setor de turismo e hotelaria, das bases receptivas da cidade, como taxistas, guias e vendedores de artesanato). É possível portanto verificar que não são as crianças e adolescentes, nem tampouco suas famílias as que verdadeiramente beneficiam com a venda de sexo ao turista, mas antes toda esta rede, altamente articulada, de agentes que estão infiltrados nas cidades turísticas brasileiras e incentivam estas práticas.

A exploração sexual infantil é uma indústria multimilionária que se estima envolver cerca de dois milhões de crianças por todo o mundo, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁶. Na Índia, acredita-se que cerca de 1,2 milhões de crianças estão envolvidas na exploração sexual infantil, existindo cidades a disponibilizar crianças virgens para turistas. No Camboja, 30% do mercado de sexo é formado por jovens menores de 18 anos. No Sri Lanka, organizam-se redes de exploração infantil junto às principais praias, são os chamados beach boys, à semelhança do que ocorre em Cuba, no Quênia, entre outros países (ONU, 2007).

A grande preocupação mundial está centrada na luta contra a exploração sexual infantil, sendo um tema que tem mobilizado muitas Organizações Não-Governamentais (ONG), nomeadamente a End Child Prostitution and Traffic (ECPAT), que desenvolvem trabalho em diferentes países onde este fenómeno tomou proporções alarmantes. Certos países europeus, bem como, por exemplo, os Estados Unidos, a Tailândia e o Japão adotaram leis que lhes permitem prender e julgar os seus cidadãos por crimes de abusos sexuais a crianças, mesmo quando tenham sido cometidos além-fronteiras. O Brasil é um deles, através do Protocolo de Palermo⁷.

No Brasil, estudos revelam que as crianças exploradas sexualmente têm, em média, 11 anos, representando quatro em cada cinco denúncias. A região Nordeste concentra 37% dos casos (SEDH, 2004). De acordo com a Organização Mundial do Turismo, em 2005, o turista com perfil de explorador sexual que vinha ao Brasil, era na maioria, de classe

6 Em junho de 2013, a OIT alertou que 10,5 milhões de crianças realizam serviço doméstico no mundo inteiro. O relatório revela que mais de 70% são meninas e têm entre 5 e 14 anos. No Brasil, uma pesquisa feita em 2011, mostrou que o país tem mais de 250 mil crianças nesse sistema: 67 mil no grupo de 10 a 14 anos e 190 mil entre 15 e 17 anos. O relatório diz ainda que as crianças são vulneráveis à violência física, psicológica e sexual, além de condições de trabalho consideradas abusivas. A OIT afirma que muitas delas acabam por ser comercializadas para a exploração sexual.

7 Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, adotado em Nova York, a 15 de novembro de 2000. O Protocolo entrou em vigor internacional a 29 de setembro de 2003, sendo ratificado pelo Brasil a 28 de fevereiro de 2004.

média, com idade entre 20 e 40 anos, viajando sozinho ou acompanhado por um amigo (normalmente italianos, portugueses, holandeses e norte-americanos). Com a criação do Código Mundial de Ética do Turismo (2007), é possível identificarmos a nomenclatura utilizada. No artigo 2, é balizada a questão do conceito de exploração sexual, enquanto o artigo 6 retoma a expressão “turismo sexual”, deixando assim a perspectiva de institucionalização do termo e da atividade, tal como é referido na primeira parte desse documento⁸.

O racismo e o sexismo permitem que alguns turistas acreditem que podem fazer o que querem, quando querem e como querem. Essas pessoas visualizam o sexo como produto e o trabalhador do sexo, um homem, uma mulher e uma criança, como um objeto, um bem de consumo que pode ser comprado e vendido para atender os seus desejos. A natureza não contratual do setor informal pelo qual é possível obter/comprar sexo permite que os turistas, frequentemente, não visualizem essa prática em toda sua complexidade e nocividade. Também é importante ter em conta que os turistas possuem um comportamento sexual formatado pela construção discursiva dos destinos turísticos, com espaços limitados onde é possível e desejável suspender as rotinas e transgredir as regras do cotidiano.

O que então fica claro é que a exploração sexual de crianças e adolescentes, vista objetiva e claramente, não representa o que os destinos e empresas de turismo desejam para as suas comunidade. As ações promovidas pelo programa Turismo Sustentável e Infância encontraram nas suas articulações inúmeras outras ações de natureza local associadas a esse crime, mas que não atuavam na ótica da atividade turística. Foi preciso transcender as barreiras das empresas, dos profissionais e apresentar a interface desse crime com a atividade que tem dado origem a muitos lucros às cidades de destino. O entendimento é que uma ação dessa natureza pode promover melhorias não apenas na imagem relativa à hospitalidade da cidade, mas também na condição de vida das suas populações, revertendo em efeitos positivos através de uma perspectiva mais sustentável.

3. Turismo Sustentável e Infância (TSI): o desafio de enfrentar a realidade

Numa tentativa de diminuir os reflexos negativos dessa atividade, no âmbito do Turismo e da própria sociedade, é necessário compreender quem são os agentes envolvidos, as características deste tipo de turismo, os impactos causados e os meios para travar o fenômeno.

⁸ De acordo com o artigo 2, n°3, “a exploração dos seres humanos sob todas as suas formas, nomeadamente sexual, e especialmente no caso das crianças, vai contra os objetivos fundamentais do turismo e constitui a sua própria negação; a esse título e em conformidade com o direito internacional, ela deve ser rigorosamente combatida com a cooperação de todos os Estados envolvidos e sancionada sem concessões pelas legislações nacionais, quer dos países visitados, quer dos de origem dos atores desses atos, mesmo quando estes são executados no estrangeiro”. O artigo 6 acrescenta que “as novas tecnologias de comunicação e o comércio eletrônico devem ser igualmente desenvolvidos e utilizados para esse fim, não devendo, de forma alguma, tal como a imprensa e os média, incentivar o turismo sexual” (OMT, 2007).

Na sequência do apelo do presidente da república para combater a exploração sexual de crianças e adolescentes, o Ministério do Turismo criou, em 2004, o Programa Turismo Sustentável & Infância (TSI), cuja a missão é apoiar e desenvolver ações de proteção dos direitos da criança e do adolescente e de luta contra a exploração sexual comercial. Para atingir tais objetivos, foram estabelecidas 29 ações, cada qual ligada a um objetivo específico, conforme é visível no seguinte quadro:

Objetivo	Ação proposta
1. Transversalizar o tema nas diversas áreas e secretarias do Ministério do Turismo	• promover a capacitação interna para sensibilização; • incluir o tema no plano de ação do Ministério do Turismo; • definir um calendário de encontros com as secretarias para inclusão do tema nas ações de cada secretaria; • monitoramento do processo;
2. Esclarecer e fomentar, no setor turístico, a adoção da estratégia de código de conduta	• produzir material informativo com os diversos modelos de códigos de conduta confiáveis; • promover seminários, eventos e pesquisas sobre metodologias e estratégias de códigos de conduta; • acompanhar projetos pilotos de implantação de códigos de conduta em entidades coletivas de turismo; • promover avaliação de impactos e experiências de código de conduta; • analisar tecnicamente e apoiar novos projetos para implantação de códigos de conduta; • difundir estratégias nos estados e municípios;
3. Fomentar a elaboração de ferramentas para difusão da cultura de turismo sustentável e infância – capacitação	• identificar necessidades dos setores para implantação de práticas sustentáveis; • produzir manual de boas práticas e outros instrumentos necessários;
4. Mobilizar permanentemente a sociedade para monitorar a adoção de práticas sustentáveis e posicionamento no exterior do Brasil do setor turístico = marketing, campanha, relações nacionais e interna do país	<i>Nacional</i> • avaliar o impacto da campanha passada; • planejar a participação em eventos, feiras e seminários através da elaboração de cronograma, plano de participação e marketing; • divulgar resultados da campanha; • incluir o logotipo do turismo sustentável e infância na política de comunicação do Ministério do Turismo; • criar um portal;
	<i>Internacional</i> • planejar a participação em feiras e eventos internacionais; • internacionalizar a campanha para a América Latina; • disponibilizar a campanha para a OMT; • mobilizar e fiscalizar a promoção da imagem do turismo no exterior; • utilizar a marca para credenciar boas operadoras que trabalham no mercado internacional;
5. Incentivar programas de responsabilidade social para apoio e projetos de promoção e proteção dos direitos da criança, utilizando o turismo	• produzir diagnóstico para verificar a amplitude e densidade do fenômeno; • mapear os projetos sociais que atuam nas áreas mais afetadas da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no turismo; • mobilizar o empreendedorismo e o protagonismo - microcrédito; • promover a sustentabilidade do programa;

Fonte: TSI - CET / Unb.

Como parceiros do programa TSI, foram escolhidos o Conselho Nacional de Turismo, Secretarias Municipais e Estaduais de Turismo, Câmara Temática do Turismo Sustentável e Infância, empresas representativas do setor turístico, universidades e a sociedade civil. Participam ainda das ações os agentes públicos federais, estaduais e municipais, empresários, profissionais do turismo e outros segmentos da sociedade civil. O programa está estruturado em quatro eixos de ação, com os seguintes resultados:

1) Projetos Inclusão Social com Capacitação Profissional: desde 2008, oferece cursos profissionalizantes ligados ao turismo para jovens em situação de vulnerabilidade social. Já formou 850 alunos no Ceará, Pernambuco, Paraíba e São Paulo. Desses, 45% já estão trabalhando formalmente. Atualmente, 950 jovens estão em processo de formação.

2) Projetos de Formação de Multiplicadores: em parceria com a Universidade de Brasília e a Secretaria de Turismo de Pernambuco, prevê-se a formação de 140 multiplicadores, que disseminarão o conhecimento na temática em 26 estados e no Distrito Federal. Também será desenvolvido, no âmbito do projeto, um plano de ação nas doze cidades-sede da Copa de 2014 e uma campanha nacional.

3) Seminários de Sensibilização: o programa já realizou 163 seminários para sensibilizar os empresários do setor e as instituições que trabalham nesta área. Todos os estados brasileiros já receberam os eventos. No total, mais de 110 mil pessoas que trabalham com turismo foram já sensibilizadas.

4) Campanhas: todos os anos, o TSI promove campanhas de incentivo às denúncias de casos de exploração sexual, em eventos com grande fluxo de turistas, como o Carnaval, as festas de São João e paradas gays. Desde 2006, já foram distribuídos mais de quatro milhões peças de comunicação (como folders e viseiras) com versões, inclusive, em inglês e espanhol.

O envolvimento do setor de turismo no tema da exploração sexual infanto-juvenil destaca-se, ainda, pela criação do Código de Conduta para Proteção da Criança contra a Exploração Sexual Comercial nas Viagens e Turismo — The Code (<http://www.thecode.org/>). As empresas de turismo são estimuladas a criarem seu próprio código. O Código fornece as seguintes diretrizes a serem implementadas pelas empresas ligadas ao setor turístico que o adotarem:

- estabelecer uma política ética em relação à exploração sexual de crianças;
- treinar funcionários nos países de origem e nos destinos turísticos;
- introduzir uma cláusula contratual com fornecedores, na qual as partes repudiem a exploração sexual de crianças;
- fornecer informações aos turistas sobre o assunto;
- fornecer informações a pessoas-chave nos países de destino;
- elaborar relatórios anuais com informações sobre a aplicação do código.

Com essas ações, o governo brasileiro procurou, acima de tudo, preparar o seu mercado para o combate do que é realidade e crime. Somente em 2002 a violência sexual é definida pela Organização Mundial de Saúde (Krug et al, 2002) como:

”todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual, comentários ou insinuações sexuais não desejadas, ou as ações para comercializar ou utilizar, de qualquer outro modo, a sexualidade de uma pessoa mediante coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluídos o lar e o trabalho”.

Assim, o Turismo Sexual não é Turismo. Trata-se de um tipo de violência que vai contra os princípios do Código de Ética do Turismo, além de ser uma violação inaceitável dos direitos humanos. O turismo não é a causa da exploração sexual de crianças e adolescentes. Mas tem contribuído muito para aumentar os números.

Através das ações do programa TSI, os profissionais do turismo foram convocados a reafirmar seu compromisso com a proteção da infância e da adolescência, não permitindo a utilização dos equipamentos do turismo para fins de exploração sexual. Nas oficinas propostas em empresas da cadeia de turismo de cada cidade, os profissionais conheciam a realidade do setor e como o turismo se torna cúmplice dos crimes de exploração. Foram estimulados a pensar ações que podem reduzir e apoiar o combate e a responsabilidade de cada profissional e o que é possível promover com a denúncia. As ações direcionadas para o setor empresarial promoviam workshops nos quais os funcionários eram convocados posicionarem-se em situações similares e passíveis de denúncia, incentivando e encorajando cada um a participar ativamente da busca da sustentabilidade de seu destino e a reconhecer o papel da empresa em que atua. Também foram encorajados a promover a denúncia, caso sejam testemunha em alguma situação de exploração sexual infantil.

Abaixo, transcrevemos a relação do que se constitui crime e as penalidades respectivas, de acordo com o Código Penal Brasileiro:

Quadro 1 - extraído das palestras oficiais do programa TSI - (Gorenstein, F, 2008).

Artigo	Crime	Penalidade
Art. 227	Mediação para servir a lascívia de outrem.	Reclusão de 1 a 3 anos
Art. 228	Favorecimento da prostituição.	Reclusão de 2 a 5 anos
Art. 229	Manter por conta própria ou de terceiros casa de prostituição ou lugar destinados a encontros libidinosos, haja ou não a intenção de lucros	Reclusão de 2 a 5 anos
Art. 230	Tirar proveito da prostituição alheia, participação alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça	Reclusão de 1 a 4 anos e multa

Art. 231	Promover ou facilitar a entrada no Brasil de mulheres que venham com o objetivo de exercer a prostituição ou a saída de mulheres para o exterior com o mesmo objetivo.	Pena de 4 a 10 anos - forma qualificada
Art. 231-A (Lei nº 11.106 / 2005)	Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição.	Pena e reclusão de 3 a 8 anos e multa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA⁹ prevê algumas penalidades para assegurar os direitos da criança e do adolescente e sob esses aspectos muitos outros programas desenharam suas práticas de atuação a fim de respeitar o Estatuto, como confirmado abaixo:

Quadro 2 - extraído das palestras oficiais do programa TSI (Gorenstein, F, 2008).

Artigo	Crime	Penalidade
Art. 241	Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente	Reclusão de 2 a 6 anos e multa. Ficando sujeito às mesmas penalidades quem agência, autoriza ou intermedeia a participação da criança ou do jovem na produção de imagens; quem assegura o acesso à net, bem como os meios ou serviços para armazenamento das fotografias, cenas ou imagens envolvendo criança ou adolescente
Art. 244	Submeter criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual, crime que comina pena mais grave.	Reclusão de 4 a 10 anos e multa
Art. 250	Hospedar criança ou adolescente , desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere .	Multa de 10 a 50 salários de referência. Em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento por até 15 dias

Assim, consideramos que a ação definida pelos programas, projetos e outras iniciativas, derivadas sobretudo do Plano Nacional de Enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA, nota 9), conjuntamente com a clareza com a qual se tem discutido a participação da cadeia produtiva do turismo nas redes de facilitação da exploração, constitui uma vitória para um problema que carecia de atendimento interdisciplinar.

9 O Brasil foi o primeiro país da América Latina a adequar a sua legislação aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (novembro de 1989), a qual ratificou em setembro de 1990. Anteriormente, em julho do mesmo ano, nascia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instaurado pela lei 8.069. O ECA estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade garantir o direito de crianças e adolescentes à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção do trabalho. Além disso, prevê a proteção contra qualquer forma de exploração, discriminação, violência e opressão.

O setor de turismo e nem tampouco os turistas são os causadores da exploração, mas quando desejam e encontram a facilidade para exercê-lo faziam-no com a certeza da impunidade, tão característica do Brasil de tempos atrás. Também não podemos deixar de referir que o Brasil não é o único destino a lutar contra esse problema social para o qual a atividade turística tem corroborado para sua facilitação. Muitos outros países, tem situações provavelmente piores do que aquela com que nos deparamos em território brasileiro. As redes de articulação para o crime de exploração sexual infanto-juvenil são altamente organizadas e permeiam muitas instituições que se aproveitam das fragilidades e da desestruturação dos menores.

A busca por destinos internacionais competitivos requer, antes de qualquer ação, olhar para dentro, para a sociedade, de modo a avaliar as formas de vida que estamos promover. Lugar comum? Não, no entendimento da composição estratégica do setor de turismo para o país, exige-se que alcancemos formas mais sustentáveis de vida e meios mais justos para uma sociedade que já carrega muitos passivos em nome de um desenvolvimento a todo custo. Neste caso, a omissão não é o caminho mais válido, pois o conhecimento sem denúncia é transformado em crime. Ao reconhecer uma ação ou atividade suspeita, os funcionários do setor de serviços e turismo devem ser capazes de denunciar. A denúncia já é um grande passo no sentido da mudança e é uma via de mão dupla. Essa ação denota sobretudo uma outra vitória, a coragem de denunciar. Tal protagonismo é necessário para o enfrentamento efetivo da exploração. Contudo há que deixar claro que a denúncia por si só não resolve, apenas coíbe uma possível exploração. A informação desestimula o acontecimento mas é preciso ações mais profundas, que incidam nas causas, de modo a reverter o processo iniciado naquela infância e naquela família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além das ações que foram e estão sendo realizadas no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, é fundamental que haja em seu bojo o princípio da democratização das informações, transparência nas ações e pluralidade nas articulações. Sem isso, não é possível chegar aos objetivos propostos em qualquer ação ou programa. Uma campanha, um projeto só se torna realidade se somarem todos os esforços.

Falhas em planejamento do setor turístico, nas principais cidades onde a atividade de exploração sexual de crianças se destaca, bem como a falta de ações para pôr as políticas públicas em prática e direcionadas para as comunidades locais, constituem alguns dos fatores que têm impulsionado o crescimento deste fenômeno. Infelizmente, a exploração sexual de crianças e adolescentes não pode estar isolado do desenvolvimento do turismo no seu todo e deve ser fortemente combatida junto das comunidades locais dos países mais afetados.

Esses e outros temas devem fazer parte das discussões sobre o turismo sustentável, na adoção de medidas para distribuir equitativamente os benefícios ou promover melhorias na qualidade de vida da comunidade receptora, mas também no combate a estas problemáticas. Acreditamos que só através de mecanismos de monitoramento efetivo que acompanhem de forma regular os impactos do turismo e efetuem as necessárias adaptações de forma contínua e consciente das realidades locais, respeitando as comunidades de destino é possível atingir estes objetivos. A mobilização do empresariado e colaboradores que atuam diretamente no setor são imprescindíveis para o combate efetivo ao que acontece pelas vias da atividade turística.

Por último, consideramos que a visão acertada de olhar para a realidade, identificando exatamente o problema, os meios facilitadores e sobretudo as causas e as formas de as enfrentar são capazes de construir destinos mais responsáveis e comprometidos com a imagem de responsabilidade e sustentabilidade com sua população, especialmente com suas crianças e com os direitos humanos, tão debatidos atualmente. Há que ter coragem para encarar a realidade e produzir informação suficiente que incida nos problemas reais da exploração de crianças e nas rede que articulam esse crime.

É necessário envolver e respeitar os entes locais e incutir o compromisso de todos no respeito do destino turístico, maximizando os benefícios sociais e económicos das comunidades locais e garantindo uma minimização dos impactos negativos, indo assim de encontro às exigências dos atuais consumidores e criando padrões mínimos para se atingir um verdadeiro conceito de turismo sustentável que leve em conta, acima de tudo, a sustentabilidade sociocultural de suas populações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bignami, R. (2002). *A Imagem do Brasil no Turismo: construções, desafios e vantagem competitiva*. São Paulo: Aleph.
- Castelli, G. (2006). *Hospitalidade: na perspectiva da gastronomia e da hotelaria*. Saraiva.
- Dias, R. (2008). *Turismo Sustentável e meio ambiente*. São Paulo: Atlas.
- Graburn, N. (1983). *Tourism and Prostitution*. *Annals of Tourism Research*, 10 (3), 437-443.
- Gorenstein, F. (2008). A criação do Programa Turismo Sustentável & Infância do Ministério do Turismo do Brasil: o desafio do enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo. *Revista Acadêmica Observatório de Inovação do Turismo*, (3), 1-a.
- Jonas, H. (2006). *O Princípio Responsabilidade*. Rio de Janeiro: Contra ponto Editora.
- Krug, E.G et al(2002). *World Report on Violence and Health*. World Health Organization.

- Lakatos, E.V. & Marconi, M.A. (2008). *Fundamentos de metodologia científica*. 6 ed. São Paulo: Atlas.
- Leff, H. (2009). *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. 7.ed. Petrópolis-Rio de Janeiro: Vozes.
- Lemos, L. (2005). *O valor turístico na economia da sustentabilidade*. São Paulo: Aleph.
- Montoro, T. S. (2003). Agenda 21 do turismo: a construção do imaginário convocante. In: Montoro, T. S. (Org.) *Cultura do turismo: desafios e práticas socioambientais*. Brasília: Thesaurus, p. 29-54.
- Organização Mundial de Turismo (2003). *Guia de desenvolvimento do turismo sustentável*. Porto Alegre: Bookman.
- Organização Mundial de Turismo (1995). Turismo Sexual. Disponível em: http://br.wikipedia.org/wiki/Turismo_sexual, acesso em 04/11/2013.
- Organização das Nações Unidas (2013). OIT alerta que 10,5 milhões de crianças realizam trabalho infantil no mundo Disponível em: <http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2013/06/oit-alerta-que-105-milhoes-de-criancas-realizam-trabalho-infantil-no-mundo/> . Consultado em: 14/08/2013.
- Organização das Nações Unidas (2007). *Humana Global. Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, da Cultura e do Desenvolvimento*. Coimbra.
- Philippi, J. R. A. & Ruschmann, D. (2010). *Gestão Ambiental e sustentabilidade no turismo*. Barueri, SP: Manole.
- Ruschmann, D. (2001) *Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente*. 8. ed. Campinas, SP: Papirus.
- Ruschmann, D. (1998) A ética nos serviços ecoturísticos. *Revista Turismo: Visão e Ação*. 1. jan-jun. 9-17.
- Santos, A.C. (org.). (2007). Primer Seminario regional de La OMT sobre ética en el turismo. Madrid, Spain: WTO.
- Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH). (2004). *Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*. Brasil.
- Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) (2002). *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil*. 3 ed. Brasília: SEDH/DCA.
- Swarbrook, J. (1998). *Sustainable Tourism Management*. London: Cabi Publishing.
- Tenório, F. & Barbosa, L. G. M. (2008). *O setor turístico versus a exploração sexual na infância e na adolescência*. FGV Editora.